# LEI Nº 3.527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

**ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
Fonte 01 - Tesouro

**TOTAL .....R$ 100.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Município de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal